



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/89

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando a solicitação do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, por unanimidade de votos, resolveu, DEFERIR:

I - A desistência do gozo do segundo período de 30 (trinta) dias de férias do exercício de 1988, que foi concedido através da Resolução Administrativa nº 32/88, voltando o Ilustre Magistrado ao efetivo exercício a partir de 10.03.89;

II - A acumulação de férias relativas ao 2º período de 1988 com as de 1989.

Sala de sessões, 14 de março de 1989.

  
SANDRA DI MAULO  
Secretária do Tribunal Pleno